

CADERNO DE ENCARGOS

CONCURSO PÚBLICO

Fornecimento de pneus e pequenos serviços correlacionados - 2015

ÍNDICE DO CADERNO DE ENCARGOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO.....	3
2. FORNECIMENTO.....	3
3. LOCAIS DO FORNECIMENTO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, PRAZO E GARANTIA	3
4. DURAÇÃO DO CONTRATO.....	5
5. PREÇO BASE.....	5
6. PREÇO CONTRATUAL.....	5
7. FATURAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	5
8. PENALIDADES	6
9. CASOS DE FORÇA MAIOR	6
10. SEGURO.....	7
11. RESOLUÇÃO POR PARTE DO ADJUDICANTE.....	7
12. RESOLUÇÃO POR PARTE DO ADJUDICATÁRIO	7
13. SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL.....	8
14. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES	8
15. DEVER DE SIGILO	8
16. FORO COMPETENTE.....	9
17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	9
ANEXO I – PNEUS E CÂMARAS DE AR.....	10
ANEXO II – MAPA DE SERVIÇOS	13
ANEXO III – RESUMO DE MEDIDAS DE PNEUS.....	14
ANEXO IV – MAPA DE VEÍCULOS	16

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 1.1. Processo n.º 0204.4.8.009/2015;
- 1.2. Designação: "Fornecimento de pneus e pequenos serviços correlacionados - 2015";

2. FORNECIMENTO

- 2.1. Aquisição de pneus e câmaras-de-ar, com montagem incluída, reparações e prestação de pequenos serviços de calibragem, alinhamento de direção e furos, para as viaturas ligeiras, pesadas e máquinas da frota municipal, em regime de contrato de fornecimento contínuo, até ao montante de 150.000 euros (cento e cinquenta mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- 2.2. Os bens, serviços e veículos encontram-se identificados nas listagens constantes dos Anexos I, II, III e IV ao caderno de encargos, sendo que a Câmara Municipal de Palmela não garante adquirir quantidades mínimas de pneus ou de outros bens e serviços indicados, cujas quantidades, medidas e designações devem ser considerados como meros indicadores de previsão, sem prejuízo da introdução de novos veículos a adquirir pela Câmara Municipal durante a vigência do contrato;
- 2.3. O fornecimento contínuo caduca quando se atingir a primeira das seguintes condições: três (3) anos de vigência, nos termos do disposto no n.º 1, do art.º 440.º do CCP ou o montante de 150.000 euros (cento e cinquenta e cinco mil euros).

3. LOCAIS DO FORNECIMENTO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, PRAZO E GARANTIA

- 3.1. Os bens deverão ser entregues no prazo de 2 dias e os serviços prestados no prazo de 1 dia, após emissão das requisições, Pedidos de Fornecimento, remetidos por fax ou outro meio eletrónico, ao adjudicatário pelo setor de compras, ou em prazo inferior sempre que possível;
- 3.2. A entrega dos bens/serviços efetuar-se-á no Armazém deste município, sítio na Rua Manuel Veríssimo da Silva, Armazéns Gerais em Palmela, acompanhado de guia de remessa e/ou fatura, ou nas instalações do adjudicatário quando essa for a indicação da CMP;

- 3.3. A guia de remessa e/ou fatura terá que conter obrigatoriamente o número do pedido de fornecimento (PFO) e designação do processo contratual e identificação do veículo para o qual foi fornecido o bem ou o serviço;
- 3.4. Os fornecimentos e/ou serviços serão efetuados segundo indicação e de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Palmela, e as entregas referidas no ponto 3.2 são da responsabilidade e por conta do adjudicatário;
- 3.5. Os pneus e câmaras-de-ar a fornecer são sempre novos e deve ser garantida a manutenção do piso dos pneus no eixo e/ou rodado duplo da montagem¹ durante a vigência do contrato;
- 3.6. O fornecimento dos pneus inclui todos os acessórios e serviços, nomeadamente, montagem/desmontagem, válvulas, calibragem e alinhamento;
- 3.7. Se por razões fundamentadas não for possível a manutenção do rasto, deve ser atribuído um valor de retoma aos pneus usados a substituir, sendo este valor uma percentagem sobre o valor do pneu novo, conforme taxa de retoma de pneus usados (TxR) prevista no Programa de Concurso;
- 3.8. As pequenas reparações como calibragem, alinhamento de direção e furos, para as viaturas ligeiras, pesadas e máquinas da frota municipal, serão obrigatoriamente efetuados no prazo máximo de 1 dia após receção do pedido de fornecimento da adjudicante.
- 3.9. O adjudicatário deverá indicar qual a cadeia de responsáveis que responderão diretamente pelo fornecimento dos bens/serviços ou materiais encomendados, incluindo o respetivo endereço eletrónico, número de fax e de telefone.
- 3.10. Serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todos os danos e avarias imputáveis a deficiências de fabrico, montagem e prestação de serviços, pelos quais terá que responder, nomeadamente nas condições previstas no n.º 10 deste caderno de encargos.

¹ Cumprimento da legislação em vigor, nomeadamente Código da estrada e Decreto-Lei n.º 144/2012 de 11 de Julho

4. DURAÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. A duração do fornecimento contínuo, objeto deste Concurso Público, será no máximo de 3 anos ou até atingido o montante de 150.000,00 € (Cento e cinquenta mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- 4.2. O serviço está previsto iniciar-se durante o 2.º semestre de 2015. A data definitiva será oportunamente transmitida ao Adjudicatário.

5. PREÇO BASE

Nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do art.º 47º do Código dos Contratos Públicos, o preço base, para a "Aquisição de Pneus e Pequenos Serviços Correlacionados - 2015", objeto do presente concurso público, é de € 150 000,00 (Cento e cinquenta mil euros).

6. PREÇO CONTRATUAL

- 6.1. Pelo fornecimento e prestação dos serviços objeto do contrato, a Entidade Adjudicante irá pagar ao Adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido;
- 6.2. O preço referido no número anterior terá que incluir todas as despesas inerentes à prestação do serviço, sem exceções;
- 6.3. O preço será mantido durante a duração do fornecimento contínuo, que será de aproximadamente 3 anos não sofrendo alterações devido à transição de ano civil ou quaisquer outros fatores;
- 6.4. Uma vez que o fornecimento e a prestação do serviço irá abranger meses/mês dos anos de 2015, 2016, 2017 e 2018, será da inteira responsabilidade dos concorrentes estimarem os eventuais aumentos daí decorrentes, nomeadamente a taxa de aumento de vencimentos, e fazer repercutir esses custos nos preços agora propostos.

7. FATURAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. A faturação será efetuada após o fornecimento dos bens/serviços, conforme condições estipuladas no ponto n.º 3 deste caderno de encargos;

- 7.2. As faturas terão que coincidir rigorosamente com os pedidos de fornecimento (PFO) emitidos pela CMP, quer em valor, quer na descrição dos fornecimentos e prestação de serviços;
- 7.3. O pagamento será efetuado após aceitação das faturas, num prazo de 60 dias.

8. PENALIDADES

- 8.1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a Entidade Adjudicante pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, exceto se a situação se enquadrar no previsto no ponto 9;
- 8.2. Na determinação da gravidade dos incumprimentos ter-se-á em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.
- 8.3. Sempre que o incumprimento se deva a atrasos que impliquem a imobilização do veículo pelo período superior a três dias, a Entidade Adjudicante fixa os seguintes montantes:
 - Entre 3 a 5 dias, 5% do valor de aluguer de veículo idêntico;
 - De 6 a 15 dias, 20 % do valor de aluguer de veículo idêntico;
 - De 16 a 30 dias, 50 % do valor de aluguer de veículo idêntico;
 - Mais de 30 dias, 100% do valor do aluguer de veículo idêntico;
- 8.4. Constituem incumprimento e são objeto da resolução unilateral do contrato por parte da Entidade Adjudicante, nomeadamente, o incumprimento dos prazos e fornecimentos estabelecidos no n.º 3., Locais do fornecimento e da prestação do serviço, prazo e garantia, e no n.º 6, Preço contratual.

9. CASOS DE FORÇA MAIOR

- 9.1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
- 9.2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como o prazo previsível para restabelecer a situação:

10. SEGURO

- 10.1. É da responsabilidade do prestador de serviços, através de contrato (s) de seguro, cujo capital seja no mínimo de € 1.250.000,00 (Um milhão duzentos e cinquenta mil euros), assegurar a cobertura de danos patrimoniais e não patrimoniais, emergentes de defeitos de construção/fabrico dos pneus e /ou da prestação deficiente de qualquer reparação ou serviço prestado pelo adjudicatário, no(s) qual/quais a Entidade Adjudicante seja considerada como "Terceiro";
- 10.2. A Entidade Adjudicante pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração do contrato (s) de seguro referido (s) no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de 5 dias úteis;
- 10.3. O incumprimento da exigência estabelecida no ponto 10.1 pode constituir fundamento de resolução do contrato;
- 10.4. O incumprimento do prazo estipulado no ponto 10.2 constitui fundamento para aplicação de penalidade, nos termos do disposto no ponto 9 deste caderno de encargos.

11. RESOLUÇÃO POR PARTE DO ADJUDICANTE

- 11.1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o incumprimento por parte do fornecedor/prestador de serviços, de forma grave ou reiterada, das obrigações que lhe incumbem permite à Entidade Adjudicante proceder à resolução do contrato, devendo para o efeito transmitir a sua decisão por escrito, nos termos do ponto 15.1 deste caderno de encargos;
- 11.2. A resolução do contrato produz efeitos a partir da data que se fixar na respetiva notificação, sendo que esta data não poderá ser anterior à data da receção, pelo destinatário, da referida notificação;
- 11.3. A resolução do contrato não prejudica o exercício de responsabilidade civil ou criminal por atos ou faltas ocorridos durante a execução do mesmo.

12. RESOLUÇÃO POR PARTE DO ADJUDICATÁRIO

- 12.1. Sem prejuízo de outros fundamentos previstos na lei, o incumprimento por parte da Câmara Municipal, de forma grave ou reiterada, das obrigações que lhe incumbem permite ao Adjudicatário proceder à resolução do contrato, devendo para o efeito

transmitir a sua decisão por escrito, nos termos do ponto 14.1 deste caderno de encargos;

12.2. Caso seja fundamentada, a resolução do contrato produz efeitos 30 dias após a receção da respetiva notificação, salvo se o incumprimento se reporte a montantes em dívida já vencidos e neste caso a Entidade Adjudicante cumpra as obrigações em atraso, no prazo dos 30 dias.

13. SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

A subcontratação ou a cessão da posição contratual pelo fornecedor/prestador do serviço depende da autorização da Entidade Adjudicante, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

14. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

- 14.1. Todas as notificações, informações e comunicações a enviar por qualquer das partes à outra parte, deverão ser efetuadas por escrito, com suficiente clareza, para que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo;
- 14.2. Sempre que se verifique qualquer alteração, mesmo que pontual ou temporária, deverá ser obrigatoriamente dado conhecimento à Entidade Adjudicante, com a máxima urgência.

15. DEVER DE SIGILO

- 15.1. O fornecedor/prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação, relativa à Entidade Adjudicante, de que possa vir a ter conhecimento, decorrente da execução do contrato;
- 15.2. A informação coberta pelo dever de sigilo não pode ser transmitida a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato;
- 15.3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação que seja comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

16. FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro.

17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

Palmela, 5 de maio de 2015

ANEXO I – PNEUS E CÂMARAS DE AR

Pos.	Pneus						Câmaras-de-ar			Preço Total
	Qtd	Medida	Preço unit	Ind. Vel.	Ind.	Rasto/Tipo	Qtd	Medida	Preço unit	
1	8	145/70R13		T	71	Direção	1	145/70R13		
2	2	145R13		T	75	Direção	1	145R13		
3	8	155/70R13		T	75	Direção	1	155/70R13		
4	2	155R12C		N	83/81	Direção	1	155R12C		
5	2	155R13C		T	79	Direção	1	155R13C		
6	2	165/65R13		T	75	Direção	1	165/65R13		
7	2	165/65R14					1	165/65R14		
8	12	165/70R13		T	79	Direção	1	165/70R13		
9	8	165/70R14		T	81	Direção	1	165/70R14		
10	8	165/70R14 82T		T	81	Direção	1	165/70R14 82T		
11	2	165/75R14					1	165/75R14		
12	4	175/60 R14					1	175/60 R14		
13	6	175/65R14		H	82	Direção	1	175/65R14		
14	15	175/65R14 82H		T	86	Direção	1	175/65R14 82H		
15	6	175/65R14 82T		T	86	Direção	1	175/65R14 82T		
16	4	175/70R13					1	175/70R13		
17	6	175/75R16C		R	101/99	Direção	1	175/75R16C		
18	4	185/55R15					1	185/55R15		
19	10	185/60R15		H	84	Direção	1	185/60R15		
20	6	185/60R15 84H		H	88	Direção	1	185/60R15 84H		
21	4	185/75R16C					1	185/75R16C		
22	4	185R14C		Q	102/100	Direção	1	185R14C		
23	2	195/R15C					1	195/R15C		
24	4	195/50 R15					1	195/50 R15		
25	4	195/60 R16C					1	195/60 R16C		
26	2	195/65R15		T	91	Direção	1	195/65R15		
27	2	195/65R16					1	195/65R16		
28	2	195/65R16C		T	95	Direção	1	195/65R16C		
29	2	195/70R15		R	104/102	Direção	1	195/70R15		
30	2	195/70R15C		R	104/102	Direção	1	195/70R15C		
31	2	195/75R16					1	195/75R16		
32	2	195/75R16C		R	107/105	Direção	1	195/75R16C		
33	2	195/R15 106 104P		Q	106/104	Direção	1	195/R15 106 104P		
34	2	195R14C		Q	106/104	Direção	1	195R14C		
35	2	205 R16					1	205 R16		
36	4	205/55 R16		T			1	205/55 R16		
37	2	205/55 R16C					1	205/55 R16C		
38	4	205/65 R16			107/105	Direção	1	205/65 R16		
39	2	205/65 R16C					1	205/65 R16C		

Pos.	Pneus						Câmaras-de-ar			Preço Total
	Qtd	Medida	Preço unit	Ind. Vel.	Ind.	Rasto/Tip o	Qtd	Medida	Preço unit	
40	2	205/75 R16					1	205/75 R16		
41	6	205/80 R16		S	104	Tração	1	205/80 R16		
42	2	215/55 R16					1	215/55 R16		
43	6	215/70R15		S	109	Direção	1	215/70R15		
44	2	225/65R16					1	225/65R16		
45	2	225/70R15					1	225/70R15		
46	4	225/70R15C		R	112/110	Direção	1	225/70R15C		
47	4	225/75R16					1	225/75R16		
48	2	235/70R16		T	104	Tração	1	235/70R16		
49	2	235/75R15					1	235/75R15		
50	4	245/70R16		H	107	Tração	1	245/70R16		
51	4	255/70R15		T	109	Misto	1	255/70R15		
52	2	255/70/16 LT		T	112	Misto	1	255/70/16 LT		
53	2	265/70R15					1	265/70R15		
54	2	265/70R16		S	117/114	Misto	1	265/70R16		
55	2	6,50-16C		L	108/107	Direção	1	6,50-16C		
56	2	7.00R16 (10)		H	12 PR	Tração	1	7.00R16 (10)		
57	2	7.00R16 (10)		H	12 PR	Direção	1	7.00R16 (10)		
58	2	9 R22,5					1	9 R22,5		
59	2	95 R17,5					1	95 R17,5		
60	2	10 R 22,5		M	142/144	Direção	1	10 R 22,5		
61	2	1100-20 (16)		H	16 PR	Direção	1	1100-20 (16)		
62	2	11.00-20 (16)				Tração	1	11.00-20 (16)		
63	4	11.00R-20		T	16 PR	Tração	1	11.00R-20		
64	2	11 R22,5					1	11 R22,5		
65	2	12.00-20 (18)					1	12.00-20 (18)		
66	2	12 R22,5					1	12 R22,5		
67	2	13 R 22,5		L	154/152	Tração	1	13 R 22,5		
68	2	130/80-18					1	130/80-18		
69	2	205/75R17,5		M	124/122	Direção	1	205/75R17,5		
70	4	225/65R16		R	112/110	Direção	1	225/65R16		
71	2	235/75R17,5		M	143/141	Direção	1	235/75R17,5		
72	4	245/70R19,5		M	136/134	Direção	1	245/70R19,5		
73	4	245/75R17,5		M	134/132	Direção	1	245/75R17,5		
74	6	285/70R19,5		M	142/144	Direção	1	285/70R19,5		
75	4	285/70R19,5		M	142/144	Tração	1	285/70R19,5		
76	6	295/80R22,5		M	152/148	Direção	1	295/80R22,5		
77	6	295/80R22,5		M	152/148	Tração	1	295/80R22,5		
78	4	305/70R19,5		M	147/145	Direção	1	305/70R19,5		
79	6	305/70R19,5		M	147/145	Tração	1	305/70R19,5		
80	2	315/60R22,5					1	315/60R22,5		
81	2	315/70R22,5					1	315/70R22,5		

Pos.	Pneus						Câmaras-de-ar			Preço Total
	Qtd	Medida	Preço unit	Ind. Vel.	Ind.	Rasto/Tip o	Qtd	Medida	Preço unit	
82	2	315/75R22,5		L	154/152	Direção	1	315/75R22,5		
83	6	315/75R22,5		L	154/152	Tração	1	315/75R22,5		
84	10	315/80R22,5		L	156/150	Direção	1	315/80R22,5		
85	20	315/80R22,5		L	156/150	Tração	1	315/80R22,5		
86	6	12X16,5NHS		H	10 PR	Tração	1	12X16,5NHS		
87	8	12.16.2				Tração	1	12.16.2		
88	2	13,00-24TG 12PR		H	14 PR	Tração	1	13,00-24TG 12PR		
89	2	250x15 - 16 PR		J	124/122	Dir. /Trac.	1	250x15 - 16 PR		
90	2	Frt. 12,5/8 18 (10)		?	1338	Tração	1	Frt. 12,5/8 18 (10)		
91	2	Trs. 16,5/85 28 (10)		H	12 PR	Tração	1	Trs. 16,5/85 28 (10)		
92	2	Frt. 11,2/10-28 (08)		H	10 PR	Tração	1	Frt. 11,2/10-28 (08)		
93	2	Trs. 13,6/13-38(08)		H	6 PR	Tração	1	Trs. 13,6/13-38(08)		
94	2	Frt. 12,5/80-18		H	10 PR	Tração	1	Frt. 12,5/80-18		
95	2	Trs. 18,4-26		H	10 PR	Tração	1	Trs. 18,4-26		
96	2	Frt. 12,5/80-18		H	10 PR	Tração	1	Frt. 12,5/80-18		
97	2	Frt 12,5/80 18 (10)					1	Frt 12,5/80 18 (10)		
98	2	Trs 16,5/85 28 (10)					1	Trs 16,5/85 28 (10)		
99	2	Trs. 18,9,30 PR 10		H	10 PR	Tração	1	Trs. 18,9,30 PR 10		
100	1	Frt 18 PR 10					1	Frt 18 PR 10		
101	2	Frt. 16,0/70-20		H	10 PR	Tração	1	Frt. 16,0/70-20		
102	2	Trs. 16,9-28		H	10 PR	Tração	1	Trs. 16,9-28		
103	2	Frt. 14,9R24 / 13,6R24		H	6 PR	Tração	1	Frt. 14,9R24/13,6R24		
104	2	Trs. 18,4R34/16,9R34		H	8 PR	Tração	1	Trs. 18,4R34/16,9R34		
105	2	Frt. 16,0/70-20		H	10 PR	Tração	1	Frt. 16,0/70-20		
106	2	Trs. 16,9/14-30		H	10 PR	Tração	1	Trs. 16,9/14-30		
107	2	Frt. 7,00-12-NHS		H	12 PR	Tração	1	Frt. 7,00-12-NHS		
108	2	Trs. 6.90/6,00-9NHS		H	10 PR	Tração	1	Trs. 6.90/6,00-9NHS		
109	2	Frt. 7,50-16 (06)		H	6 PR	Direção	1	Frt. 7,50-16 (06)		
110	2	Trs. 18,4-30 (06)		H	8 PR	Tração	1	Trs. 18,4-30 (06)		
111	2	Trs. 400/60-15.5				-	1	Trs. 400/60-15.5		
112	2	Trs. 7.50-20		H	12 PR	-	1	Trs. 7.50-20		
113	2	180/80-14 M/G		T	78	Dir. / Tração	1	180/80-14 M/G		
114	2	Frt 335/80 R18					1	Frt 335/80 R18		
115	2	Trs 16,9/15-28					1	Trs 16,9/15-28		
116	1	Frt 380/70 R24					1	Frt 380/70 R24		
117	1	Trs 480/70 R34					1	Trs 480/70 R34		
118	1	Frt 12,4R24					1	Frt 12,4R24		
119	1	Trs 16,9 R34					1	Trs 16,9 R34		
PREÇO TOTAL DE PNEUS + CÂMARAS-DE-AR										

Câmaras-de-ar	
Veículos ligeiros	
Veículos pesados	Frente
	Retaguarda
Máquinas Industriais	Frente
	Retaguarda
Máquinas Jardim / Corta Relvas	

ANEXO II – MAPA DE SERVIÇOS

Qtd.	Descrição serviço	Preço Unitário	Preço Total
20	Alinhamentos de Direção		
	Ligeiros		
5	Pesados		
15	Equilibrios de roda		
	Ligeiros		
1	Pesados		
25	Furos		
	Ligeiros		
20	Pesados		
15	Máquinas Industrias		
10	Pequenas Máquinas / Corta Relvas		
10	Reparação de Pneus (incluindo aplicação de machon)		
	Pesados		
6	Máquinas Industrias		
5	Pequenas Máquinas / Corta Relvas		
10	Outros Serviços		
	Acrescentos de válvulas		
3	Reparação Jantes Ferro Ligeiras		
3	Reparação Jantes Ferro Pesados		
2	Reparação Jantes Alumínio		
5	Válvulas		
10	Rotação de pneus		
1	Assistência veículos e máquinas em local não mencionado no contrato (Km)		
PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS			

A PROPOSTA DEVERÁ APRESENTAR O PREÇO TOTAL DE PNEUS + CÂMARAS DE AR + SERVIÇOS